

Regulamento de Compras e Contratações

Instituto de Gestão de Ações Integradas - IGAI

I. Objetivo e critérios

1. Este Regulamento tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para a realização de compras de bens e serviços pelo IGAI, garantindo assim respeito aos princípios de transparência, eficiência e em conformidade com todas as normas legais brasileiras e internas do Instituto.
2. Todo processo de compras e contratações, bem como sua dispensa justificada, deverá respeitar o disposto neste Regulamento de Compras e Contratações nos Contratos e Termos vigentes e na legislação vigente, aplicando-se a todos os setores e colaboradores do IGAI envolvidos no processo de compras, incluindo aquisição de materiais, serviços e contratação de fornecedores e prestadores de serviços;
3. As compras de bens e as contratações de serviços efetuadas pelo IGAI deverão sempre ser realizadas observando princípios legais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da razoabilidade.
4. A aquisição de bens e contratações de serviços praticados pelo IGAI por meio de processos internos próprio e pelos itens trazidos por este Regulamento, respeitando os seguintes requisitos e providências:
 - a) Identificação da necessidade pelo setor administrativo;
 - b) Observação dos requisitos e condições dadas por este Regulamento e todas as legislações Brasileiras aplicadas a cada caso;
 - c) Finalização do pedido de compras com a autorização da Diretoria, desde que apresentada a regularidade no processo;
5. Para fins de entendimento sobre os termos usados pelo IGAI para identificação das partes, segue abaixo nossas definições para este Regulamento:

- a) **Compra (ou Prestação de Serviços):** A aquisição de bens ou serviços necessários para o funcionamento da organização.
- b) **Fornecedor:** Pessoa física ou jurídica que fornece bens ou serviços à organização.
- c) **Cotação:** Proposta de preços e condições apresentada por um fornecedor.

II. **Do Processo de Compra:**

- 6. Todas as aquisições e contratações realizadas pelo IGAI serão efetuadas objetivando a obtenção da melhor oferta, sempre em respeito às premissas legais de contratação e sob critérios de idoneidade, qualidade dos serviços e materiais, preços, e demais condições que demonstrem a vantajosidade de sua escolha;
- 7. Sempre que possível e cabível, o teor das correspondências das pesquisas feitas e provocadas pelo IGAI deverá conter toda informação do objeto de aquisição ou contratação necessária à elaboração de propostas.
- 8. As aquisições e contratações serão sempre avaliadas a partir do recebimento de propostas pelos fornecedores e prestadores de serviço e que, em seguida, serão arquivadas para fins de conferência e registro dos processos executados.
 - 8.1. As propostas orçamentárias recebidas somente serão consideradas válidas se apresentadas por escrito, preferencialmente em papel timbrado, sendo admitido o envio por e-mail ou em meio físico (este recebido mediante recibo).
- 9. No objetivo citado pelo inciso 5, os critérios para seleção de propostas serão, prazos de entrega, condições de pagamento e qualidade dos produtos ou serviços oferecidos.
- 10. Para fins de obtenção e seleção de ofertas serão observados os seguintes critérios:
 - a) Nas compras, obras e serviços de valor médio: considerados como aqueles de valor entre R\$5.000,00 (cinco mil reais) e até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) deverão ser realizadas mediante pesquisa de preços no mercado correspondente ao objetivo a ser alcançado, com o envolvimento de, no

mínimo 03 (três) cotações de 03 (três) fornecedores diferentes, feita por telefone, consulta à Internet ou qualquer outro meio legal de comprovado de apuração de preços

- b) Nas compras, obras e serviços de valor médio: são compras, obras e serviços de valor superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) os processos para obtenção de ofertas serão efetuados mediante ato convocatório com publicação no *website* do IGAI no prazo que couber o objeto em questão, com objetivo de recebimento de, no mínimo, 03 (três) propostas orçamentárias de diferentes fornecedores.

§1º - O controle das cotações de preço, conforme citado acima, bem como todas as demais condições pertinentes aos casos tratados serão registradas em formulário próprio, contendo todas as informações importantes para a negociação e decisão de acerto.

§2º O ato convocatório a que se refere a alínea b) deverá ser publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias consecutivos da data estipulada como limite para o recebimento das propostas orçamentárias e conterà a descrição detalhada do objeto de aquisição ou contratação e as demais informações relevantes para o processo de compras e contratação de obras e serviços.

§3º Para todos processos de aquisição ou seleção de prestadores de serviço o IGAI buscará praticar critérios ou condições que visem evitar que possa frustrar caráter competitivo que visa a obtenção da melhor proposta.

§4º Poderá o IGAI exercer o poder de negociação das condições ofertas, com o fito de garantir a aquisição ou prestação de serviços que garantam melhores resultados aos objetivos;

11. Ficam dispensados da obrigatoriedade do processo formal de realização de pesquisa e avaliação que cita o artigo anterior os seguintes casos:

- a) Despesas (compras) de pequeno valor, sendo aquelas consideradas abaixo de R\$5.000,00 (cinco mil reais) relativas à compra de materiais de consumo que não componham o estoque regular do IGAI;

- b) Despesas previamente justificadas, com valor total máximo igual ao salário mínimo vigente no momento da aquisição;
- c) Compras de materiais, equipamentos ou serviços contratados diretamente de produtor ou representante comercial que demonstre sua exclusividade;
- d) Pagamento, realização ou efetivação de qualquer procedimento que gere despesa perante concessionárias de serviços públicos;
- e) A realização de quaisquer ações de contratação ou que gerem despesas a partir de qualquer pacto firmado com entidades sem fins lucrativos, em áreas de pesquisa científica e tecnológica, organizações sociais, universidades e centros de pesquisa públicos nacionais, desde que haja comprovação da condição da parte contratada;
- f) Para compras, locação ou qualquer ação que gere despesa referente a obras, instrumentos e/ou acervos artísticos e ainda a contratação de serviços artísticos, incluindo a os serviços de curadoria artística;
- g) Nas despesas que visem à complementação de serviços ou na aquisição de materiais, componentes e/ou equipamentos para substituição ou ampliação referentes a contratos já firmados pelo IGAI.
- h) Para situações de emergência, ou fatos e ocasiões que possam vir a gerar prejuízos ao IGAI e/ou trazendo risco de comprometimento à segurança de quaisquer pessoas, estrutura pertencente ou que esteja o IGAI ocupando de forma devida, serviços ou equipamentos.
- i) Para aqueles casos em que, em razão da natureza do objeto ou da ocasião da situação, não houver pluralidade de opções.
- j) Nas contratações de serviços técnicos-profissionais especializados.

Parágrafo primeiro: Os serviços técnico-profissionais especializados citados na alínea j) são considerados como aqueles exercidos por profissionais e empresas com conhecimento específico ou experiência na área de sua atuação, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências e demais requisitos relacionados à sua atividade que permitam inferir que a prestação de serviços por sua parte é a mais adequada à satisfação de toda a execução do objetivo de sua contratação.

III. Dos Contratos

12. Haverá a celebração de contrato sempre nos casos de prestação de serviços continuados e/ou quando houver entrega parcelada de bens ou de fornecimento de garantias e o teor desses instrumentos conterà, de forma clara e precisa, minimamente, os seguintes itens:

- a) Qualificação completa das partes;
- b) Objeto e condições – em especial a citação ao Instrumento firmado pelo IGAI para os casos de financiamento público
- c) Prazo de entrega ou prestação de serviços
- d) Vigência
- e) Preço e forma de pagamento
- f) Deveres e responsabilidades das partes
- g) Previsão de observância às normas e orientações da LGPD
- h) Cláusulas contendo sanções pelo descumprimento das obrigações
- i) Hipóteses de rescisão
- j) Foro eleito

12.1 Os contratos deverão sempre ser elaborados com identificação que permita um controle sequencial de suas firmações.

12.2 Após os ajustes administrativos, os contratos deverão ser submetidos à análise da Assessoria Jurídica e posteriormente autorizados pela Diretoria- Presidência do IGAI.

IV. Pagamento

13. Os pagamentos devidos deverão ser efetuados conforme as condições acordadas com o fornecedor em sede de contrato, cujas condições devem refletir as propostas ofertadas ou acordos realizados quando da negociação e somente após a confirmação do recebimento e aceitação dos bens ou serviços.

V. Do Controle e Auditoria dos processos

14. O IGAI zelarà, através de auditorias internas periódicas, para garantir que todos os processos de compras e de contratação estejam em conformidade com este Regulamento, bem como as normas legais aplicáveis.

VI. Disposições Finais

15. O reembolso de despesas de pequena monta realizadas pelos membros da Diretoria do IGAI, quando do exercício direto de suas funções (almoço, estacionamento, alimentação, transporte - via carros de aplicativos ou táxi-, hospedagem e diárias de viagens) deverão ser relacionadas em relatório e anexadas às comprovações fiscais do IGAI;
16. Para fins de registro, todos os documentos relacionados às compras e contratações, como cotações, ordens de compra, notas fiscais e comprovantes de pagamento ou demais documentos equivalentes, devem ser arquivados de acordo com a política interna de documentação da organização.
17. Sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pelo IGAI, poderão vir a ser solicitadas aos seus contratados certidões e/ou declarações legais que demonstrem a inexistência de débitos ou impedimentos para celebração de contratos, especialmente para casos como os citados na alínea b) do item 10, ou em casos concretos identificados pelo IGAI como cabíveis tais exigências.
18. É expressamente vedada pelo IGAI a realização de compras e contratações de empresas ou pessoas físicas cujos produtos e serviços possuam origem e forma ilícita, como produtos pirateados, contrabandeados ou ainda provenientes de empresas que pratiquem ou tenham envolvimento de qualquer natureza com trabalho infantil e/ou em condições análogas à escravidão ou ainda que realizem atos que podem causar qualquer embaraço ou desequilíbrio comercial ou sócio econômico para o IGAI.
19. O IGAI se compromete a selecionar e contratar fornecedores que demonstrem um compromisso sólido com práticas de sustentabilidade, e ainda incentivar e apoiar seus fornecedores na adoção de práticas mais sustentáveis, que podem ser demonstradas por meio das seguintes práticas básicas:
20. Este regulamento será revisado anualmente ou sempre que necessário para garantir sua adequação e eficácia. Qualquer alteração será aprovada pela Diretoria-Presidência e comunicada a todos os colaboradores.

21. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser seguido por todos os colaboradores do IGAI. Quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Regulamento deve ser encaminhado ao endereço eletrônico disponibilizado no site do Instituto.

Carlos Correa Costa

Diretor-Presidente